

AO EXPEDIENTE DO DIA  
06 de 06 de 7  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este DOCUMENTO foi publicado no D O E Nesta Data 01 de 06 de 2017  
Cera Lucia Sen  
Serônia Lacerda  
Registração da Câmara Municipal de Remaúcr

VETO TOTAL N.º 123/17

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.115/2016, de autoria do Deputado Jutay Meneses, que *“institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências”*.

### RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.115/2016 inova no ordenamento jurídico em seara de competência para legislar privativa da União, conforme previstos nos arts. 22, IV, c/c 21, XII, “a” da Constituição Federal.

Assim, apesar de meritória, a propositura de iniciativa parlamentar deve ser vetada.

No mais, caso superada a inconstitucionalidade, o interesse





## ESTADO DA PARAÍBA



público também nos leva ao veto. Penso que a matéria versada no PL n° 1.115/2016 deve ser regulada de forma uniforme para todo o país, em virtude de sua abrangência nacional.

Essa uniformização já vem sendo posta em prática pela União através da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), que tem entre suas atribuições a finalidade de regular o mercado audiovisual, e também de leis e regulamentos já editados para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência audiovisual. São os casos das Leis n°s 10.098/2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”, e 13.146/2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”.

Destaque-se, por fim, que eventual sanção de projeto de Lei não convalida vício de inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal, em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.391-2, de 01 de fevereiro de 1996, da lavra do Eminentíssimo Ministro Celso de Mello:

“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Na verdade, tal faculdade governamental deve ser encarada como mera projeção da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para exercer, com auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da



ESTADO DA PARAÍBA



administração estadual.”

Não obstante seja louvável a preocupação do Poder Legislativo ao apresentar a matéria, o fato é que, como visto, existe óbice constitucional para aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.115/2016, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 31 de maio de 2017.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**

**Governador**



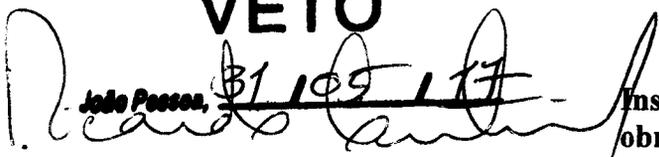
Certifico, para os devidos fins, que este  
PROJETO DE LEI FOI VETADO  
e publicado no D.O.E. nesta data  
01/06/2017  
Isa Micaela  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 551/2017  
PROJETO DE LEI Nº 1.115/2016  
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

**VETO**

João Pessoa, 10 de maio de 2017

  
**Ricardo Vieira Coutinho**  
Governador

Institui regra de acessibilidade com a  
obrigatoriedade de exibição de legendas na  
reprodução de filmes nas salas de cinema do  
Estado da Paraíba e dá outras providências.



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam as empresas operadoras de cinemas, no âmbito do Estado da Paraíba, obrigadas a somente reproduzirem seus filmes com a exibição de legendas em Língua Portuguesa.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade abrange os filmes exibidos originalmente com áudio em Língua Portuguesa, dublados, bem como aqueles exibidos em Língua Estrangeira.

**Art. 2º** As empresas operadoras de cinema, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator multa equivalente a 500 (quinhentas) UFR-PB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de maio de 2017.

  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**VETO TOTAL**

**Projeto de Lei nº 1.115/2016**, de autoria do Deputado Jutahy Meneses, que “institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências.” (03 laudas)

**Autógrafo nº 551/2017**

**DATA DO RECEBIMENTO:** 02/06/2017; **HORÁRIO:** 12:58h

**SERVIDORA RESPONSÁVEL:**

- Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Matr. 290.828-0  
 Cláudia Dantas Matr. 275.154-2  
 Giulliana Camelo Matr. 291.569-3

  
Luciana Teixeira  
Matr. 290.828-0

---

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 143 sob o nº  
Em 05/06/2017  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

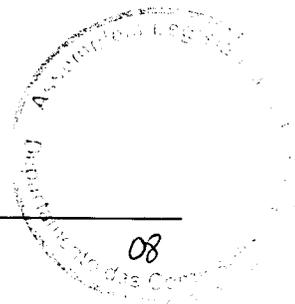
No ato da entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
( ) Pagina (s) e ( )  
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.  
\_\_\_\_\_  
Assessor

COMISSÃO: CCJ  
DESIGNO COMO RELATOR  
DEPUTADO Deputado Teodoro Figueira  
EM 04 / 08 / 17  
Armando R. de S.  
PRESIDENTE



# Secretaria Legislativa

## Gabinete do Secretário



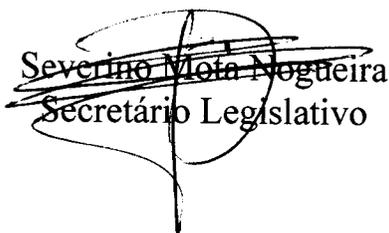
### DESPACHO

**(Veto Total nº 143/2017, ao Projeto de Lei nº 1.115/2016)**

Nos termos do Parágrafo Único, do art. 227, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo de 15 (quinze) dias, exarar parecer nos termos regimentais.

Esgotado o prazo, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 8 de junho de 2017.

  
Severino Mota Nogueira  
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**VETO TOTAL Nº 143/2017  
AO PROJETO DE LEI Nº 1.115/2016**

Veto total ao Projeto de Lei nº 143/2017, de autoria do Deputado Jutay Meneses, o qual “institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências”.

**VETO TOTAL GOVERNADOR DO ESTADO  
RELATOR(A): DEP. HERVAZIO BEZERRA**

**P A R E C E R                      1250 /2017**

**I - RELATÓRIO**

O Senhor Governador do Estado, usando da competência que lhe confere o § 1º do artigo 65 da Constituição Estadual, vetou totalmente o Projeto de Lei nº 1.115/2016, que “*institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências*”, por entendê-lo **INCONSTITUCIONAL e CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO.**

Nas razões de veto total, argumenta Sua Excelência que o PL é contrário ao interesse público e que padece de inconstitucionalidade formal, pois invade competência que não lhe pertence, bem como deve ser regulada de maneira uniforme em todo o país, tendo em vista a abrangência nacional.

A matéria constou no expediente do dia 06 de junho de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**II - VOTO DO RELATOR**

O PL n° 1.115/2016 tem por objetivo criar obrigação a fornecedores de serviços de cinema de somente reproduzir seus filme com a exibição de legendas em língua portuguesa.

O Chefe do Poder Executivo, ao vetar o projeto, o fundamentou em razões de ordem jurídica e de interesse público, conforme consta nas razões do veto encaminhada a esta Casa:

*“Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o projeto de lei n° 1.115/2016, de autoria do Deputado Jutay Meneses”.*

As alegações são que o projeto invade a competência da União para legislar sobre telecomunicações e radiofusão, o que abrange a modalidade cinema, de sorte que cabe privativamente àquela entidade política editar tanto as normas gerais como as específicas sobre este meio de comunicação em massa.

Pois bem, analisando as razões do veto, percebo que assiste razão ao que foi aduzido pelo Exmo. Sr. Governador, pois legislar sobre normas gerais no que diz respeito ao cinema é de competência privativa da União, bem como que estas determinações legais, da maneira como foram apresentadas, deverão ser regidas de maneira uniforme.

Por isso, estas determinações não devem ser estabelecido em Leis de iniciativa parlamentar estadual. Assim, tendo em vista que este estabelecimento invade a competência da União, pois interfere em sua competência privativa, porquanto se trata de radiodifusão, devendo ser o veto exarado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado considerado **coerente** com o ordenamento pátrio.

Diante de tais considerações e após uma objetiva análise da matéria, esta relatoria **vota pela MANUTENÇÃO do veto n° 143/2017.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2017.

  
**DEP. HERVÁZIO BEZERRA**  
Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Relatoria, pela **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL Nº 143/2017, AO PROJETO DE LEI Nº 1.115/2016**, por entender que as razões de veto são consistentes.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2017.

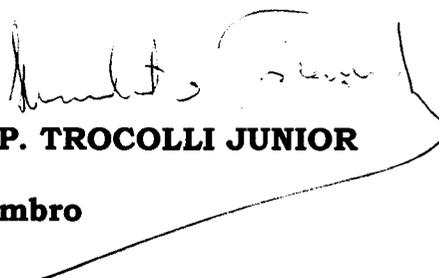
  
**DEP. ESTELA BEZERRA**  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia 09 / 08 / 17

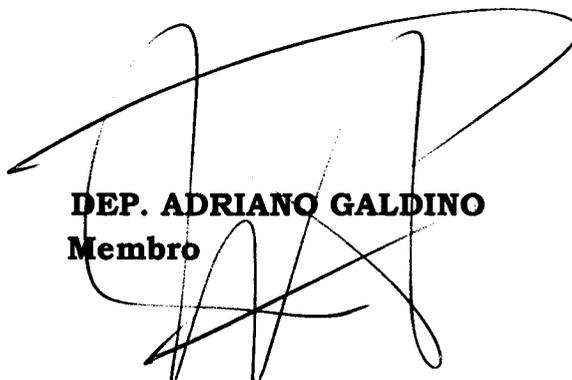
  
**DEP. CAMILA TOSCANO**  
Membro

**DEP. GENIVAL MATIAS**  
Membro

  
**DEP. HERVÁZIO BEZERRA**  
Membro

  
**DEP. TROCOLLI JUNIOR**  
Membro

Voto Contrário  
Ao Parecer do Relator  
**DEP. DANIELLA RIBEIRO**  
Membro DEPUTADO

  
**DEP. ADRIANO GALDINO**  
Membro



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



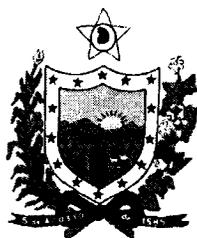
**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **VETO TOTAL Nº 143/2017 - DO  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA.**

**Emenda:** Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.115/2016, do Deputado Jutay Menezes, que “Institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências”.

Certifico, que o Veto Total foi MANTIDO, com 09(nove) votos sim e 17(dezessete) votos não, na Sessão da Ordem do Dia 15 de agosto de 2017.

**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 617/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador do Estado da Paraíba  
Palácio da Redenção  
Nesta

Assunto: **Manutenção do Veto Total 143/2017 referente ao Projeto de Lei nº 1.115/2016**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembleia Legislativa, na sessão ordinária do dia 15/08/2017, manteve integralmente o Veto Total nº 143/2017, referente ao Projeto de Lei nº 1.115/2016, de autoria do Deputado Estadual Jutay Menezes, que “Institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências”.

Atenciosamente,

  
Deputado **GERVASIO MAIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

*Recebido em 25/08/2017*  
*Sandro Tanguaro*  
SANDRO TANGUARO  
Consultor Legislativo do Governador